



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

TERMO ADITIVO 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS SOB O N.º 019/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA E O(A) SR.(A) VALDEIR RABELO ANDRADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.777.088/0001-49, com sede na PRAÇA OLÍMPIO RABELO DE MORAIS, 78 – Centro de CARIRA - Sergipe – Centro, CEP 49.550-000, representada neste ato por seu Presidente o Sr. JOSÉ ERACLITO FERREIRA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e o(a) Sr.(a) **VALDEIR RABELO DE ANDRADE**, brasileira, maior, capaz, inscrita no C.P.F. sob o n.º 903.266.605-34, portadora do RG n.º 1292440 SSP/SE, residente à Rua SENHOR DO BOMFIM, 1200, CENTRO na cidade de CARIRA, Estado de SERGIPE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual para mais 03 (três) meses, alterando a Cláusula Terceira do citado instrumento contratual de n.º 019/2023/CMVC.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem como valor estimado o montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referente ao objeto do contrato durante sua nova vigência.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
00001	2001	3390.36.00.00	15000000

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se nos termos do art. 51, da Lei 8.245 de 1991 e preceitos da Lei Federal de n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A nova vigência de que trata o presente termo aditivo ficará sujeita a conclusão das obras do prédio pertencente a Câmara Municipal, podendo, caso a referida obra se conclua em prazo menor que o



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

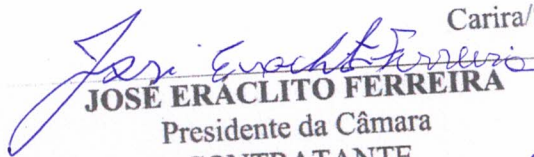
definido aqui para nova vigência do Contrato 019/2023, ser rescindido antecipadamente, desde que com aviso com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias para devolução do imóvel.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

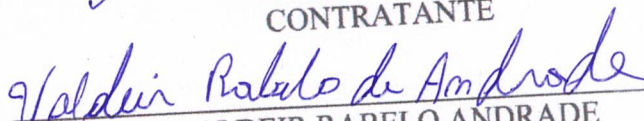
As partes elegem o foro de Carira/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Carira/SE, 28 de novembro de 2023.


JOSE ERACLITO FERREIRA

Presidente da Câmara
CONTRATANTE


VALDEIR RABELO ANDRADE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Rosângela Messias Neto
028.839.205-16

2ª Beliza Santana Fátima Souza
011.433.305.01.